



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabiente@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 655/2021

Súmula: “Altera dispositivos da Lei Nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Não terá direito ao recebimento do vale alimentação de que trata esta Lei o servidor que no período aquisitivo:

- a) **tiver falta ou atrasos não justificados;**
- b) **sofrer qualquer penalidade disciplinar;**
- c) **usufruir de 03 atestados médicos ou 01 atestado superior a 15 dias;**
- d) **estiver cedido sem ônus para o município.”**

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal Nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor do vale alimentação será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

Parágrafo único – O vale alimentação poderá ser reajustado anualmente por decreto, tendo base o INPC acumulado dos últimos 12 meses, mediante disponibilidade financeira do Município.”

Art. 3º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 508/2017 de 21 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo sua validade até 31 de dezembro de 2024.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.



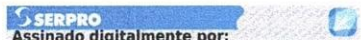
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabiente@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, 1º de dezembro de 2021.


Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8640

Página nº: TRIB – B5

Data de: 03/12/2021